



Publicado no Jornal "O Tempo" Edição 916 - Data 18.05.2000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 631-1354 - E-mail: pmi@ibiag.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ

## LEI N° 1.616 DE 16 DE MAIO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a permituar imóveis visando atendimento de interesse público.

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permituar o imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município, com área de 480,00m<sup>2</sup>, constituído pelos lotes 05 e 06 da Quadra 04 do loteamento denominado Botina, localizado no Bairro Deolinda Mendes, confrontando pela frente com a Rua 283, pela direita com o lote 07, pelos fundos com o lote 04 e avaliado em R\$ 10.000,00, pelo imóvel urbano edificado, situado à Praça Padre Eustáquio, constituído pelo lote 325, com área titulada em 185,00 m<sup>2</sup>, confrontado por seus diversos lados com a própria Praça Padre Eustáquio e a Rede Ferroviária Federal, que encontra-se avaliado em R\$ 10.000,00.

Art. 2º - Esta permuta destina-se a abertura de via pública para fins de permitir acesso da Praça Padre Eustáquio para o lugar denominado triângulo.

Art. 3º - As despesas com transmissão dos imóveis correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 16 de Maio de 2000.

Hugo França  
Prefeito Municipal